



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

MENSAGEM N° 20/2026

Magda, 10 de abril de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDEMAR CARDOSO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Magda
Magda – SP,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o incluso Projeto de Lei N° 17/2026 que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Crédito Adicional Especial destina-se a:

- Aquisição de um caminhão coletor de lixo no valor de R\$ 782.000,00, sendo R\$ 500.000,00 de recurso de convênio do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP e R\$ 282.000,00 de recurso próprio.
- Pagamento obrigações patronais para os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para o Departamento de Serviços no valor de R\$ 20.000,00 de recurso próprio.
- Aquisição de unidade móvel de saúde através de emenda individual parlamentar federal do Deputado Luiz Carlos Motta no valor de R\$ 199.000,00.

Considerando que este projeto é de grande interesse e necessidade, solicito que esta Matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual, invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,



RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

PROJETO DE LEI Nº. 17, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2039.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	802 001 Emenda 09032026-096144	199.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2053.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	100 100 Caminhão FECOP	500.000,00
02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2051.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01 TESOURO	110 000 GERAL	20.000,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0014.2053.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01 TESOURO	110 000 GERAL	282.000,00
TOTAL.....		RS 1.001.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º é proveniente de excesso de arrecadação do exercício, sendo:

a) R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) de emenda parlamentar individual federal de autoria do deputado federal Luiz Carlos Motta - Plano de ação nº 09032026-096144.

b) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de convênio com o Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição – Contrato BB/FECOP nº 014/2025.

c) R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) de arrecadação do tesouro, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 10 de abril de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal